

DECRETO Nº 124/2021



**Nomeia cidadãos para compor o Conselho Municipal de Agricultura e do Desenvolvimento Rural Sustentável, e dá outras providências.**

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 698/2010 de 18.08.2010,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os cidadãos abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Agricultura e do Desenvolvimento Rural Sustentável, indicados pelas seguintes entidades:

PODER EXECUTIVO

Titular: Robson Tiago Bohrer Teixeira

Suplente: Felipe Veloso

Titular: Jaques Gilvani Dalla Libera

Suplente: Marizandra Zanella

INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (EMATER):

Titular: Fábio Arthur de O. E Silva

Suplente: Junior Dallabrida

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Mario Kraczyck

Suplente: Paulo Roberto Czekalski

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CAPANEMA (COAGRO)

Titular: Milton Stormoski

Suplente: Cristian Zilio

SINDICATO RURAL

Titular: Orides Canova Dallacort

Suplente: Fernanda Ubinski

INICIATIVA PRIVADA

Titular: Adriano Rodrigo Klauss

Suplente: Cleonildo P. Leiria

Titular: Vandoir Turra

Suplente: Mauricio Patzlaff

COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE PÉROLA D'OESTE  
(COOPAFI)

Titular: Francielle Fuchs Bertoldi

Suplente: Claudio Ivo Schaeffer

COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL SOLIDÁRIO - CRESOL

Titular: Claudir Sierota

Suplente: Marcos Fernando Candido

SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO-SICREDI

Titular: André Fassini

Suplente: Luan Bagetti

REPRESENTANTE DAS COMUNIDADES RURAIS

- Sede do Município

Titular: Valmor Dotto

Suplente: Jorge Patzlaff

- Núcleo Esquina Gaucha

Titular: Marcelo de Conti

Suplente: Arnildo Borner

- Núcleo São Valentin

Titular: Valderi Crestani

Suplente: Edu Tolfo

- Núcleo Conciolândia

Titular: Marcos Pezzini

Suplente: Fernando Muhlbeier

- Núcleo KM 40

Titular: Milto Jagelski

Suplente: Adelar Specht

- Núcleo Santa Helena

Titular: Sadi Madalosso

Suplente: Darci Schussler

- Núcleo Lageado Lindo

Titular: Adilson Rossoni

Suplente: Aldemir Luiz Pigoso

**Art. 2º** O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante pelo mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 86 de 25 de junho de 2.019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D Oeste, em 28 de junho de 2.021

EDSOM BAGETTI  
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)